

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – JUNHO DE 2022

1. INTRODUÇÃO

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-A, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, na redação dada pelo Decreto nº 9.042, de 2 de maio de 2017.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, os preços de referência do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, ser classificada como Empresa de Pequeno Porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, não dispuser da curva PEV.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$Dq = VBP_{nac} - VBP_{pref} - S - A - N$$

onde:

VBP_{nac}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBP_{pref}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (FI \cdot PI) + (Fm \cdot Pm) + (Fp \cdot Pp)$$

Em que:

FI - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

PI - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

Se $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$, $S = 0$; e

Se $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot Ds / 0,10$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

Se $TANP_{nac} \leq 0,5$ mgKOH/g, $A = 0$; e

Se $TANP_{nac} > 0,5$ mgKOH/g, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$

onde:

$TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\%$ m/m, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\%$ m/m, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE
1	Brent DTD		37,50	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	40,90	0,062	0,090	0,032	25,22%	30,08%	44,70%
3	Albacora	Campos	27,20	0,503	0,220	0,347	17,10%	27,10%	55,80%
4	Albacora Leste	Campos	19,00	0,640	2,240	0,443	8,55%	21,65%	69,80%
5	Araçari	Potiguar	34,30	0,078	0,860	0,480	21,55%	30,05%	48,40%
6	Arribaça	Potiguar	38,50	0,038	0,010	0,043	18,77%	29,46%	51,77%
7	Atapu	Santos	27,70	0,410	0,320	0,352	17,76%	22,84%	59,40%

8	Atlanta	Santos	13,90	0,329	9,900	0,600	0,30%	14,90%	84,80%
9	Azulão	Amazonas	64,64	0,012	0,030	0,002	90,28%	9,72%	0,00%
10	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
11	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
12	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
13	Barracuda-Caratinga	Campos	25,10	0,534	0,480	0,386	16,40%	26,70%	56,90%
14	Baúna	Santos	33,30	0,240	0,370	0,124	23,58%	28,12%	48,30%
15	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,374	0,290	0,325	18,00%	28,37%	53,63%
16	Bijupirá	Campos	26,80	0,470	0,100	0,370	18,75%	27,96%	53,29%
17	Bravo	Campos	19,20	1,170	0,600	0,600	8,40%	22,60%	69,00%
18	Búzios	Santos	28,70	0,323	0,180	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
19	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
20	Canário	Recôncavo	28,40	0,100	0,120	0,390	9,30%	23,50%	67,20%
21	Carapeba	Campos	19,77	0,470	0,360	0,508	4,80%	25,54%	69,66%
22	Cardeal	Potiguar	27,40	0,148	0,148	-	9,85%	25,05%	65,10%
23	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	61,40	0,015	0,050	0,049	83,00%	17,00%	0,00%
24	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
25	Concriz	Potiguar	27,90	0,047	0,160	-	3,40%	25,40%	71,20%
26	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
27	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,001	64,10%	34,20%	1,70%
28	Espadarte	Campos	21,00	0,496	1,060	0,520	12,20%	19,41%	68,39%
29	Espírito Santo	Espírito Santo	18,60	0,283	2,600	0,316	6,60%	24,60%	68,80%
30	Estação NCS	Recôncavo	35,10	0,090	0,210	0,077	12,64%	26,50%	60,86%
31	Estação São Roque	Recôncavo	39,10	0,046	0,050	0,058	14,89%	31,67%	53,44%
32	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,00	0,308	1,100	0,370	0,00%	15,50%	84,50%
33	Fazenda Belém	Potiguar	13,20				3,82%	11,01%	85,17%

59	Peroá	Espírito Santo	55,60	0,004	0,100	0,000	72,80%	26,90%	0,30%
60	Pescada	Potiguar	54,80	0,007	0,030	0,005	69,60%	22,75%	7,65%
61	Polo Enchova	Campos	24,82	0,550	5,000	0,110	18,52%	24,48%	57,00%
62	Polo Pampo	Campos	18,80	0,715	2,400	0,160	9,30%	21,80%	68,90%
63	Polo Pargo	Campos	22,86	0,420	0,340	0,274	8,59%	21,47%	69,94%
64	Polo Recôncavo	Recôncavo	33,30	0,050	0,080	0,045	14,67%	23,18%	62,15%
65	RGN Mistura	Potiguar	22,50	0,571	1,100	0,344	7,20%	20,50%	72,30%
66	Rio Ventura	Recôncavo	39,30	0,045	0,080	0,040	13,87%	29,25%	56,88%
67	Roncador	Campos	22,80	0,678	0,980	0,376	12,28%	23,52%	64,20%
68	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,055	0,480	0,140	6,76%	25,88%	67,36%
69	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,050	0,420	0,110	9,65%	25,04%	65,31%
70	Salema	Campos	28,50	0,419	0,100	0,320	17,14%	29,79%	53,07%
71	Santana	Recôncavo	37,80	0,036	0,050	0,056	13,53%	32,85%	53,62%
72	Sapinhoá	Santos	30,01	0,390	0,290	0,323	19,53%	27,29%	53,18%
73	Sépia	Santos	27,40	0,448	0,300	0,411	17,88%	24,72%	57,40%
74	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,430	0,630	0,311	12,42%	24,08%	63,50%
75	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,380	0,250	0,312	20,86%	26,52%	52,62%
76	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
77	Tabuleiro	Alagoas	26,20	0,400	0,160	0,390	14,45%	22,75%	62,80%
78	Tambaú-Urugua	Santos	32,60	0,138	0,140	0,103	13,40%	37,70%	48,90%
79	Tartaruga	Sergipe	43,16	0,048	0,040	0,177	21,72%	31,68%	46,60%
80	Tartaruga Verde	Campos	26,90	0,717	0,190	0,360	16,94%	24,96%	58,10%
81	Tiê	Recôncavo	38,08	0,062	0,080	0,104	18,02%	25,38%	56,60%
82	Tigre	Sergipe	33,80	0,330	4,800	-	19,37%	33,83%	46,80%
83	Trovoada	Recôncavo	33,20	0,079	-	-	12,70%	24,30%	63,00%
84	Uirapuru	Recôncavo	37,40				18,10%	29,20%	52,70%

				0,050	0,090	0,470			
85	Upanema	Potiguar	37,20	0,050	0,120	0,041	22,72%	30,35%	46,93%
86	Urucu	Solimões	49,20	0,039	0,040	0,007	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Jun/22
Gasoline 10PPM	176,8412
USLD 10PPM	184,9932
Fuel Oil 3,5%	90,1778
Brent DTD	123,7017
Dólar US\$	5,0486
Sulfur De-escalator	0,4500

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de junho de 2022 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	3.723,1065	117,2459
2	Albacora	Campos	3.404,8610	107,2239
3	Albacora Leste	Campos	2.903,8388	91,4460
4	Araçari	Potiguar	3.590,3846	113,0663
5	Arribaça	Potiguar	3.526,9388	111,0683
6	Atapu	Santos	3.294,4976	103,7484
7	Atlanta	Santos	2.070,8976	65,2155
8	Azulão	Amazonas	4.900,5321	154,3247
9	Baiano Mistura	Camamu	3.484,7749	109,7405
10	Baiano Mistura	Camamu	3.484,7749	109,7405
11	Baiano Mistura	Camamu	3.484,7749	109,7405
12	Barracuda-Caratinga	Campos	3.371,5154	106,1738
13	Baúna	Santos	3.618,9638	113,9663
14	Berbigão-Sururu	Santos	3.469,0150	109,2442
15	Bijupirá	Campos	3.474,8992	109,4295
16	Bravo	Campos	2.930,0587	92,2717
17	Búzios	Santos	3.405,3469	107,2392
18	Cabiúnas Mistura	Campos	3.315,0842	104,3967
19	Canário	Recôncavo	3.079,5692	96,9800
20	Carapeba	Campos	3.010,9855	94,8202
21	Cardeal	Potiguar	3.148,6865	99,1566
22	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	4.919,3785	154,9182
23	Colibri	Potiguar	3.395,7951	106,9384
24	Concriz	Potiguar	2.981,7203	93,8986
25	Condensado de Merluza	Santos	4.937,7327	155,4962

26	Condensado de Mexilhão	Santos	4.917,1207	154,8471
27	Espadarte	Campos	3.000,1857	94,4801
28	Espírito Santo	Espírito Santo	2.932,5419	92,3499
29	Estação NCS	Recôncavo	3.269,1225	102,9493
30	Estação São Roque	Recôncavo	3.486,7024	109,8012
31	Fazenda Alegre	Espírito Santo	2.552,4669	80,3808
32	Fazenda Belém	Potiguar	2.414,0387	76,0215
33	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	3.159,0607	99,4833
34	Frade	Campos	3.047,0270	95,9552
35	Galo de Campina	Potiguar	3.074,5774	96,8228
36	Gavião Branco	Parnaíba	5.097,2174	160,5186
37	Gavião Caboclo	Parnaíba	4.997,5553	157,3801
38	Gavião Real	Parnaíba	5.065,7549	159,5278
39	Gavião Vermelho	Parnaíba	5.022,1462	158,1545
40	Golfinho	Espírito Santo	3.389,8443	106,7510
41	Iraúna	Potiguar	3.428,7660	107,9767
42	Irerê	Potiguar	3.103,8044	97,7432
43	Itapu	Santos	3.527,1642	111,0754
44	Lagoa Parda	Espírito Santo	3.560,9226	112,1385
45	Lapa	Santos	3.034,2934	95,5542
46	Tupi	Santos	3.511,8902	110,5944
47	Macau	Potiguar	3.414,5208	107,5281
48	Marlim	Campos	3.087,3872	97,2262
49	Marlim Leste	Campos	3.306,2373	104,1181
50	Marlim Sul	Campos	3.177,2752	100,0569
51	Mero	Santos	3.403,5591	107,1829
52	Miranga ECOL-B	Recôncavo	3.628,1123	114,2544
53	Ostra	Campos	2.789,9697	87,8601
54	Papa-Terra	Campos	2.679,6761	84,3868
55	Parque das Baleias	Campos	3.278,7124	103,2513
56	Peregrino	Campos	2.610,2286	82,1998
57	Peroá	Espírito Santo	4.936,7483	155,4652
58	Pescada	Potiguar	4.723,7379	148,7572
59	Polo Enchova	Campos	3.134,9494	98,7240
60	Polo Pampo	Campos	2.920,0019	91,9550
61	Polo Pargo	Campos	3.004,9711	94,6308
62	Polo Recôncavo	Recôncavo	3.225,0279	101,5607
63	RGN Mistura	Potiguar	2.902,5115	91,4042
64	Rio Ventura	Recôncavo	3.385,7701	106,6227
65	Roncador	Campos	3.126,6900	98,4639
66	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	3.088,6384	97,2656
67	Sabiá da Mata	Potiguar	3.142,8785	98,9737
68	Salema	Campos	3.488,3632	109,8535
69	Santana	Recôncavo	3.484,8035	109,7414
70	Sapinhoá	Santos	3.478,7034	109,5493

71	Sépia	Santos	3.351,3226	105,5379
72	Sergipano Terra	Sergipe	3.180,2316	100,1500
73	Sul de Tupi	Santos	3.492,6977	109,9900
74	Sul de Sapinhoá	Santos	3.417,9186	107,6351
75	Tabuleiro	Alagoas	3.198,7128	100,7320
76	Tambaú-Uruguaá	Santos	3.627,2518	114,2273
77	Tartaruga	Sergipe	3.674,9632	115,7298
78	Tartaruga Verde	Campos	3.318,6280	104,5083
79	Tiê	Recôncavo	3.383,4552	106,5498
80	Tigre	Sergipe	3.450,4290	108,6589
81	Trovoada	Recôncavo	3.204,5334	100,9153
82	Uirapuru	Recôncavo	3.489,1793	109,8792
83	Upanema	Potiguar	3.662,4360	115,3353
84	Urucu	Solimões	4.221,8170	132,9510

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

17. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	4.900,5321
Alagoas	Alagoano	3.723,1065
Camamu	Baiano Mistura	3.484,7749
Campos	Salema	3.488,3632
Cearpa	-	-
Espírito Santo	Peroá	4.936,7483
Parnaíba	Gavião Branco	5.097,2174
Potiguar	Pescada	4.723,7379
Recôncavo	Cardeal do Nordeste	4.919,3785
Santos	Condensado de Mexilhão	4.937,7327
Sergipe	Tartaruga	3.674,9632
Solimões	Urucu	4.221,8170
Tucano Sul	Baiano Mistura	3.484,7749
Maior do Brasil	Gavião Branco	5.097,2174
Empresas de Pequeno Porte	Iraí	4.069,9693

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

18. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

19. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de junho de 2022.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Bem-Te-Vi	30,00
Biguá	19,20
Cacimbas	31,00
Campo Grande	32,10
Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Córrego Cedro Norte	16,20
Córrego Cedro Norte Sul	15,30
Córrego das Pedras	13,60
Córrego Dourado	13,60
Dó-Ré-Mi	17,00
Fazenda Cedro	27,50
Fazenda Cedro Norte	27,70
Fazenda Queimadas	24,90
Fazenda São Jorge	17,80
Guará	23,00
Guriri	28,20
Harpia	14,00
Inhambu	12,60
Iraí	45,00
Itaparica	35,00
Jacutinga	14,20
Lagoa Bonita	14,60
Lagoa Suruaca	35,10
Mariricu	27,80
Mariricu Norte	19,80
PA-1BGMIES_EST-T-476	8,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Riacho Velho	34,40
Rio do Carmo	40,00
Rio Itaúnas	17,50
Rio Mariricu	26,00
Rio Preto	18,30
Rio Preto Oeste	15,60
Rio Preto Sul	16,20
Rio São Mateus	24,50
São Mateus	19,00
São Mateus Leste	20,30
Seriema	15,30
Suindara	14,00
Tabuiaia	19,20

Tico-Tico	35,30
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

5. **MÉDIA PONDERADA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO**

20. A tabela abaixo apresenta as médias ponderadas por volume de produção do Preço de Referência do Petróleo, calculado nos termos da Resolução ANP nº 874/2022, no mês de junho de 2022.

Bacias	Soma de Produção da Bacia (m³)	Preço Médio Bacia (R\$/m³)
Amazonas	1.017,44	4.900,5321
Campos	2.910.014,41	3.178,6542
Recôncavo	91.304,33	3.454,1263
Potiguar	153.125,70	3.283,2107
Sergipe	2.278,03	3.612,9067
Alagoas	11.407,83	3.675,4410
Santos	10.213.609,25	3.427,8855
Solimões	62.715,95	4.221,8170
Ceará	-	5.097,2174
Espírito Santo	44.043,08	2.899,4285
Tucano Sul	78,33	5.097,2174
Parnaíba	281,78	5.054,9156
Camamu	1.159,89	3.484,7749
Barreirinhas	69,80	4.069,9693
Brasil	13.491.105,82	3.375,0312

6. **PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS**

21. Os preços de referência do petróleo produzido em junho de 2022 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 2351436 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY AFONSO POYARES, Coordenador de Preços e Outras Participações**, em 22/07/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GHISLERI NEVES, Assistente de Superintendência**, em 22/07/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2351438** e o código CRC **EC919FBF**.